



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 001/2021

**Autoria:** Vereador Ezequias Dedé de Souza

# APROVADO

**Súmula:** “Estabelece que as igrejas e as atividades religiosas, sejam reconhecidas como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública ou catástrofes naturais no município de Colniza- Mato Grosso.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece que as Igrejas, as atividades religiosas e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública ou catástrofes naturais no Município de Colniza, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, com uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, aos dias 01 de março de 2021.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Relator

  
LUIS CARLOS CARVALHO SILVA  
Secretário